

**PROJETO DE LEI 01-0531/2005 da Vereadora Noemi Nonato (PSB)**

“Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 8.776, de 05 de setembro de 1978, de modo a permitir a denominação de vias e logradouros públicos com nome de pessoas vivas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 8.776, de 06 de setembro de 1978, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva com idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos.”(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.